



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 217, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação do Colegiado na 3ª Sessão Ordinária, realizada em 5 de abril de 2022, no Procedimento de Gestão Administrativa nº [1.00.000.003525/2022-65](#), com fundamento no artigo 57, inciso VIII da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º Fazer publicar a LISTA DE ANTIGUIDADE dos membros do Ministério Público Federal, elaborada em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 202 da Lei Complementar acima mencionada.

Art. 2º O prazo para reclamação contra a Lista de Antiguidade será de 30 (trinta) dias, contado da publicação, nos termos do § 2º do artigo 202 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS